

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 2.225

Cria Comissão Especial para proceder às investigações relacionadas aos atendimentos, procedimentos e funcionamento da Rede Estadual de Emergência e Urgência dos Hospitais Públicos do Estado do Espírito Santo, além do Centro de Especialidades.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II, 47 e 48 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.600, de 11 de dezembro de 1991, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial, constituída de 05 (cinco) membros, para no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder às investigações relacionadas aos atendimentos, procedimentos e funcionamento da Rede Estadual de Emergência e Urgência dos Hospitais Públicos do Estado do Espírito Santo, além do Centro de Especialidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 01 de abril de 2005.

CÉSAR COLNAGO
Presidente
MARCELO SANTOS
1º Secretário
REGINALDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.227

Prorroga prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 2.079, de 28.5.2003, para apurar denúncias relacionadas a todas as formas de violência praticadas contra a criança e o adolescente.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 49 combinado com o artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1600, de 11 de dezembro de 1991, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 494/2005, na Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2005, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 2.079, de 28.5.2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 06 de abril de 2005.

CÉSAR COLNAGO
Presidente
MARCELO SANTOS
1º Secretário
REGINALDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO Nº 741

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 da Lei Complementar nº 287, de 14.6.2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Colegiado da Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo e aprovar o seu Regimento Interno, que passa a vigorar em conformidade com o texto anexo.

Art. 2º O Procurador-Geral da Assembléia Legislativa deverá tomar as providências necessárias para implementação e funcionamento do Colegiado dentro de 15 (quinze) dias, ficando autorizado a praticar os atos administrativos que se fizerem necessários para consecução deste objetivo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 06 de abril de 2005.

CÉSAR COLNAGO
Presidente
MARCELO SANTOS
1º Secretário
REGINALDO ALMEIDA
2º Secretário

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DA PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Colegiado, Órgão da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, regido pelas disposições contidas no presente Regimento Interno, nos termos